
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 972/09/2025

LEI Nº 972/09/2025.

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 972/09/2025 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para as Seguintes Dotações Orçamentárias.

ASSISTÊNCIA SOCIAL				
07.00.0000000.000	Departamento de Assistência Social			
07.02.0000000.000	Divisão do Fundo M. de Assistência Social			
08.244.0023.2.033	Manutenção da Div. do M. de Assistência Social			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	823	25.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bens ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	Criar	823	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Criar	823	145.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	823	110.000,00
TOTAL				300.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o EXCESSO ARRECADAÇÃO na Fonte 823:

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 22 de Agosto de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:CAB4C225

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/08/2025. Edição 3348
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>